CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 02

Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2023, DE 12 de junho de 2023

Dispõe sobre manter o veto ao Projeto de Lei Ordinária Nº 13/2023 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de a administração pública manter lista pública das filas de espera de consultas, exames, leitos hospitalares e intervenções cirúrgicas."

PROTOCOLO 1242/2023 - 12/06/2023 13:33 - PROCESSO 671/2023

A Camara Municipal de Andradas decretou e eu, Presidente, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 42, III e Art. 171 do Regimento interno, promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica mantido o veto ao projeto ao projeto pelo Legislativo nº 13 de 15 de março de 2023 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de a administração pública manter lista pública das filas de espera de consultas, exames, leitos hospitalares e intervenções cirúrgicas."

Art.2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 12 de junho de 2023

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Adilson Carlos dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 03

PROTOCOLO 1242/2023 - 12/06/2023 13:33 - PROCESSO 671/2023

JUSTIFICATIVA AO Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2023, DE 12 de junho de 2023

A comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e redação final, vem através desde decreto chancelar o veto apresentado pelo executivo, no qual o membro Luiz Benedito Raimundo e contrário, assim os demais membros da comissão apresenta o projeto para a apreciação do plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 12 de junho de 2023

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Adilson Carlos dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 04

DESPACHOS

Projeto de Decreto Legislativo, nº 02/2023

Encaminhe-se para leitura, na forma regimental.

12/06/23

Presidente

Lido na 10 Sessão Ordinária.

À Procuradoria Jurídica.

Após, às Comissões competentes.

13/06/23

Presidente

Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS FLS. 05

DESPACHOS

PROJETO DE: Decreto Legislativa, nº 02/2023

Inclua-se na ordem do dia da próxima Sessão, designada para o dia 13/06/23, às 19:00.

13/06/23

Presidente

1ª votação. ☒ Votação única

À 2ª votação.

☐Aprovado/☒Rejeitado por maioria Absoluta

Favor / Contra / Absteve -

Votação em escrutínio fechado.

☐	☐	☐– Adilson Carlos dos Santos
☐	☐	☐– Antonio Carlos de Lima
☐	☐	☐– José Ricardo Felisberto dos Reis
☐	☐	☐– Luiz Benedito Raimundo
☐	☐	☐– Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
☐	☐	☐– Paulo Cesar Moreira
☐	☐	☐– Regis Basso Andrade
☐	☐	☐– Rozilda de Campos Conti
☐	☐	☐– Vinício Teixeira

4 votos favoráveis 5 votos contrários 0 abstenções.

13/06/23

Presidente

2ª votação.

À sanção.

☐Aprovado/☐Rejeitado por_____

Favor / Contra / Absteve -

☐	☐	☐– Adilson Carlos dos Santos
☐	☐	☐– Antonio Carlos de Lima
☐	☐	☐–José Ricardo Felisberto dos Reis
☐	☐	☐– Luiz Benedito Raimundo
☐	☐	☐– Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
☐	☐	☐– Paulo Cesar Moreira
☐	☐	☐– Regis Basso Andrade
☐	☐	☐– Rozilda de Campos Conti
☐	☐	☐– Vinício Teixeira

___votos favoráveis ___votos contrários ___ abstenções.

___/___/___

Presidente

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jd. Bela Vista – Andradas- MG – CEP 37795-000
Tel/Fax: (35) 3731-1023 / 3731-6364 – E-mail: cmandradas@pocos-net.com.br – CNPJ: 07.794.444/0001-95

Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº. 411/ 2023 / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Andradas, 13 de junho de 2023

À Exma. Sra.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Andradas-MG

Assunto: Encaminha informação sobre a derrubada do VETO.

Venho por meio deste, informar Vossa Excelência, que o VETO N.º 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo, n.º 13/2023 foi submetido em discussão e votação no Plenário tendo sido rejeitado e consequentemente derrubado.

A Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final elaborou Projeto de Decreto com parecer favorável á mensagem de Veto de Vossa Excelência, porém, em votação, o Projeto foi rejeitado por 5 votos contrários e 4 votos favoráveis à manutenção do veto.

Encaminho para tanto, cópia dos documentos pertinentes para que a Sra. Chefe do Executivo Municipal proceda na respectiva promulgação dentro do prazo legal conforme Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, do Autógrafo n.º 19/2023, já encaminhado à Vossa Excelência pelo Ofício n.º 297/2023/Gabinete da Presidência.

> *Art. 48. (...)*
>
> *§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio secreto.*
>
> *§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.*

Atenciosamente,

Paulo Cesar Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Número de processo: 08914/2023

Código de acesso: 00000611CC

Assunto: ENCAMINHA OFICIO DE AUTOGRAFO

Natureza: GOVERNO

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Data: 16-06-2023 17:33:52

Descrição: Oficio 411-2023-Gabinete da Presidencia - informa sobre derrubada do VETO Referente ao Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo, n.º 13/2023 e Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2023

Situação: **ACOMPANHE A SITUAÇÃO DO PROCESSO NESTE PORTAL**
Portal do Cidadão